REQUERIMENTO Nº 021/2015.

Requeiro à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, depois de ouvido o Plenário e preenchidas as formalidades regimentais, que seja formulado apelo veemente ao Exmo. Sr. Thiago Lucena Nunes Prefeito deste Município, para que envie a esta Casa Legislativa e seja apreciado um Projeto de Lei, alterando a redação da Lei Municipal nº 856/96, de 16 de agosto de 1996, que dispõe sobre a redução, isenção e perdão de imposto, no sentido de viabilizar providências administrativas para que na referida alteração sejam incluídos os seguintes benfícios:

1- Que as viúvas e viúvos, independente de sua situação financeira, a casa em que resida seja isenta do pagamento IPTU;

2- Na residência que existir pessoas especiais, seja também isento do pagamento do IPTU independente de que a referida residência seja própria ou alugada, haja visto as despesas que tem para o tratamento do especial;

3- Pessoas que têm uma residência no seu nome medindo menos de 51 m², sejam também isentas de pagar IPTU sobre a dita residência.

JUSTIFICATIVA ORAL:

Da decisão desta Câmara Municipal dê-se ciência a autoridade acima mencionada e a imprensa falada da região.

Plenário Vereador José Barbosa Veras, em 31 de março de 2015.

APROVADO
EM: 06/04/2015
Votação 9 X 0
Presidente

Ivan Bulhões Araújo de Andrade
VEREADOR AUTOR

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 31/03/2015
Ma Jo... Cezerra...
Sec. Administrativa
Mat. 002
AGRESTINA - PE